



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.768, de 06 de novembro de 1980.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a contrair um empréstimo no valor de Cr\$. 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) com o Banco do Estado de Alagoas S/A. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

te Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contrair com o Banco do Estado de Alagoas S/A, um empréstimo no valor de Cr\$. 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para Desapropriações e Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) destinados à execução de Obras.

Art. 2º - O município cederá como garantia parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM) em montante bastante à cobertura das obrigações assumidas, de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei nº 2.743, de 1º de julho de 1980.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 06 de novembro de 1980.

Fernando A. Collor de Mello
FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO
Prefeito

LUCIANO JORGE PEIXOTO
Secretário de Finanças